

São Paulo, 15 de agosto de 2022

À

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA E BALCÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LISTAGEM E SUPERVISÃO DE EMISSORES**

AT.: SRA. ANA LUCIA DA COSTA PEREIRA

C/C

**CVM- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS**

AT.: SR. FERNANDO SOARES VIEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS**

AT.: SR. FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**REF.: OFÍCIO 844/2022-SLS - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE REQUERIMENTO DE FALÊNCIA DE CONTROLADA**

Prezados Senhores,

A **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Ultrapar" ou "Companhia") vem, pelo presente, manifestar-se acerca do Ofício nº 844/2022 – SLS, que solicita *"esclarecimentos sobre o requerimento de falência de sua controlada Companhia Ultragaz S/A, divulgado em coluna específica do jornal Valor Econômico, edição de 12/08/2022, formulado por Geraldo Lúcio Calixto, bem como outras informações consideradas importantes, inclusive sobre os valores envolvido no mesmo e as providências que estão tomando para sanar essa situação."*

Inicialmente, cabe ressaltar que, conforme demonstrações financeiras auditadas da Cia. Ultragaz S.A. ("Ultragaz"), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, divulgadas em jornal de grande circulação, a Ultragaz é empresa robusta e com solidez financeira.

O pedido de falência mencionado no movimento falimentar divulgado pelo Jornal Valor Econômico foi requerido pelo Sr. Geraldo Lúcio Calixto, em face de Edson da Silva Manutenção Industrial ME e Ultragaz, em razão de crédito trabalhista no montante equivalente a R\$ 16.450,91, devido pela primeira reclamada, sendo a Ultragaz responsável subsidiária.

Salienta-se que a Ultragas não foi intimada a realizar o pagamento do débito como segunda reclamada no âmbito do processo trabalhista. Adicionalmente, a Ultragas também não foi intimada, até o momento, do pedido falimentar. No entanto, ao tomar conhecimento do processo falimentar através de seus monitoramentos periódicos, a Ultragas adotou as providências necessárias à solução da questão. Assim, as partes já celebraram, em 12 de agosto de 2022, acordos visando a quitação da dívida e, conseqüentemente, a desistência do processo de falência.

Em vista do exposto, a Ultrapar entende que não há informações adicionais a serem comunicadas ao mercado.

A Ultrapar reitera seu compromisso com seus investidores e com o mercado de mantê-los informados, com a maior brevidade possível, sobre todos os fatos que, no entendimento da Companhia, constituam Fato Relevante nos termos da regulamentação aplicável, e se coloca ao inteiro dispor dessa CVM para prestar quaisquer informações que venham a ser consideradas necessárias para a análise da presente manifestação.

**ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

**RODRIGO DE ALMEIDA PIZZINATTO**  
**DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**